

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

Lei nº 001/99 de 28 de Janeiro de 1999.

Dispõe sobre a criação das Unidades Escolares e da outras providências.

Prefeito Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e pronungo a seguinte Lei:

Art. 1º- ficam criadas às Unidades Escolares na forma deste artigo a seguir indicadas:

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
1. <i>E.E.B. JOSINA RICARTE</i>	<i>SEDE</i>
2. <i>E.E.B. JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO</i>	<i>BETÂNIA</i>
3. <i>E.E.B. SÃO CAETANO</i>	<i>RIACHO VERDE</i>
4. <i>E.E.B. JOÃO BATISTA DA SILVA</i>	<i>BAIXIO</i>
5. <i>E.E.B. ROSA CÂNDIDA DA SILVA</i>	<i>AURORA</i>

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, EM 28 DE JANEIRO DE 1999.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal